



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme abaixo:

#### LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mochila de costas confeccionada em nylon 600 (lona 600/duratran); um compartimento principal, com fechamento em zíper, dois cursores com acabamento externo em vivo; um bolso frontal com fechamento em zíper e um cursor com acabamento externo vivo; dois bolsos laterais (tela e nylon 600), próprio para garrafa de água; uma alça de mão medindo 25cm de comprimento e 2,5cm de largura; duas alças de ombro almofadadas fixas e reguláveis; bolso frontal personalizado com logo da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo. (Compartimentos: principal – 41cm altura, 30cm largura, 13cm profundidade; frontal – 28,5cm altura, 25,5 largura, 4cm profundidade; laterais – 16,5cm altura, 10cm largura, 3,5cm profundidade)	unidade	400	R\$ 45,90	R\$ 18.360,00
02	Estojo escolar (porta lápis) confeccionado em lona 600 (nylon 600, poliéster 600, duratran) com compartimento com fechamento em zíper e um cursor com acabamento externo em vivo; uma alça em cadaço de 2,5cm de largura e 6cm de comprimento; personalizado com logo da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo. (Dimensões: 7,5cm altura, 19cm largura, 5,5cm profundidade)	unidade	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
<b>Valor Total do lote 01:</b>				<b>R\$ 22.720,00</b>	

#### LOTE 02



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneta Esferográfica Vermelha, Caneta esferográfica na cor Vermelha, ponta de latão, esfera de tungstênio de no mínimo 01mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	Caixa 50 unidades	08	R\$ 65,00	R\$ 520,00
02	Lápis de cor sextavado, confeccionado em resina reciclada, com as superfícies pintadas com as cores das minas, mina colorida Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 175mm, e entre faces de 07mm, com mina centralizada de 2,6mm de diâmetro, contendo 12 cores sortidas, Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, e ceras. Produto com certificação do Inmetro ou similar.	Caixa 12 unidades	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
03	Apontador com formato retangular de metal e lâmina resistente possui apoio lateral para os dedos. (Dimensões: largura – 3cm, altura – 2cm, profundidade – 2 cm)	unidade	400	R\$ 2.90	R\$ 1.160,00
04	Caderno capa dura Universitário espiralado, capa e contracapa dura, contendo seis matérias, mínimo 120 folhas, medidas aproximadas: 200mm x 275mm, papel offset branco gramatura 56g, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 30 pautas, capa e contra capa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel offset 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado. Deverá constar na contracapa marca, fabricante, CNPJ, nome, formato, número de folhas, gramatura da capa e do miolo e certificação FSC, Cerflor ou similar. O material deverá estar de acordo com a	unidade	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	norma ABNT e conter certificação FSC, Cerflor ou similar.				
05	<p>Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 12cm de comprimento, devendo conter em sua lâmina régua e símbolo de certificação do Inmetro, área de corte de no mínimo 45mm, cabo plástico anatômico contendo trava para maior segurança do aluno. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro ou similar. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sob pena de desclassificação laudo comprovando que sua Lâmina é de Aço Inox.</p>	unidade	240	R\$ 5,20	R\$ 1.248,00
06	<p>Régua Escolar 30cm, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento x 30mm largura x 02mm espessura maior e a menor 01mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante. E a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". O licitante deverá apresentar laudo, acreditado pelo Inmetro, que comprove que o produto está em conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia, metais pesados, Ftalatos e resistência mecânica de produtos escolares), assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando</p>	unidade	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). Obrigatório certificado válido do Inmetro ou outro similar.				
<b>Valor total do lote 02:</b>				<b>R\$ 19.548,00</b>	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 03/2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 30 de março de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material escolar em forma de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino é uma medida essencial para garantir a igualdade de oportunidades educacionais, promovendo o acesso a materiais indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades escolares. Esta ação está em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à educação, previstos no artigo 205 da Constituição Federal.

2.2. Os kits escolares contemplarão itens básicos e de uso recorrente, como cadernos, lápis, canetas, borrachas, régua, apontador, dentre outros, de acordo com a faixa etária e o nível de ensino. A distribuição visa suprir a carência de muitos estudantes que não dispõem de recursos próprios para a aquisição de tais materiais, assegurando melhores condições de aprendizado e desempenho escolar.

2.3. Essa iniciativa é também uma estratégia de incentivo à frequência e permanência dos alunos na escola, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal. Além disso, o fornecimento do material escolar alivia o orçamento das famílias, promovendo maior equidade social no acesso à educação.

2.4. A contratação é, portanto, necessária para atender às demandas do calendário escolar vigente e fortalecer o compromisso do Município de Desterro do Melo com a promoção de uma educação inclusiva, de qualidade e acessível a todos.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

3.1. Todos os itens deverão ser fabricados com materiais seguros, livres de substâncias tóxicas e que atendam às normas técnicas vigentes de segurança e qualidade.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.3. O fornecimento deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A entrega do objeto licitado será em parcela única conforme O. F. (ordem de fornecimento) devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Jaime Calmeto de Castro, nº 31, Bairro Centro, Desterro do Melo/MG, Escola Municipal Professora Tita Tafuri.
- 5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. São obrigações do Fornecedor:
  - 6.4.1. Fornecer os itens de acordo com o aviso de contratação e com a proposta.



6.4.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA.

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5566/2025.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Caso os itens não sejam entregues de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

- 7.11.3. os dados do contrato e do Município;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 8.2. O fornecimento do objeto será realizado integralmente em parcela única.
- 8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II– **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, apêndice a este Termo de Referência.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.268,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>F. RECURSO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>
02.03.0112361.0004.2025.3.3.90.32.00	97	1.500.000.0000 1.550.000.0000	Mant. Adm. Geral Material Bens, Serviços Dist. Gratuita

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11. O prazo de vigência do termo de contrato será até 30 de março de 2025.

Desterro do Melo, 13 de janeiro de 2025.

---

José Maria de Lima  
Responsável pelo Termo de Referência